



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.506/22**  
**DE 28 DE JANEIRO DE 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92, Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

Art. 1º - Ficam declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, o Lote nº 24 do Loteamento denominado Jardim Residencial Laís, situado no Perímetro Urbano do Município de Bastos e que será destinado à implantação de via pública para interligar a Rua União com a Avenida Enemégio Joaquim da Silva e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

LOTE 24 – Para quem da Avenida Enemégio Joaquim da Silva olha o Lote nº 24 da Quadra – A do Jardim Residencial Laís na Cidade de Bastos – SP, sua frente mede 12,70 m confrontando com a Avenida Enemégio Joaquim da Silva; do lado direito mede 51,54 m divisando com o Lote nº 23 da Quadra – A; do lado esquerdo mede 51,50 m divisando com o Lote nº 25 da Quadra – A; e finalmente pelos fundos mede 12,70 m divisando com parte da Rua Adriana Alves Ribeiro, perfazendo uma área de 654,30 m<sup>2</sup>, estando localizado do lado esquerdo do logradouro público no sentido bairro – centro, distante 258,01 m da Avenida Gaspar Ricardo.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 14 e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e 6.602 de 07 de dezembro de 1978.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 28 de janeiro de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*